

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 88.617

PROJETO DE LEI Nº 13.763, do Vereador ROMILDO ANTONIO DA SILVA, que condiciona o repasse de custos de manutenção dos veículos, da concessionária de serviços de transporte público aos motoristas; e dá providências correlatas.

PARECER

A proposta em análise, do Vereador Romildo Antonio da Silva, tem por objetivo fazer com que as empresas de transporte coletivo assumam a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, sem onerar os motoristas que utilizam o veículo para exercício do seu trabalho.

É, portanto, louvável a intenção do nobre autor, mas o projeto de lei em comento é inconstitucional, pois apresenta vício de ilegalidade ao propor medidas que fogem de sua competência.

Diante disso, exaramos voto contrário à propositura em questão.

Sala das Comissões, 05/07/2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente e Relator

EDICARTOS VIEIRA

"Edicarlos – Vetor Oeste"

Engo. MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA